LEI Nº 4.780 DE 04 DE setembro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associaçã Comunitária de Ajuda Mútua da Comunidade J careí de Baixo - Município de Piracuruca Piauí.

PUBLICADO
Diário Oficial nº 181
data: 20 / 09 / 95
assinatura

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estad do Piauí a Associação Comunitária de Ajuda Mútua da Comunidade Jacare de Baixo - Município de Piracuruca (PI).

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, fi cam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a prese te lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 04 de setembro d 1995.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.780 DE 04 DE setembro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associaçã Comunitária de Ajuda Mútua da Comunidade J careí de Baixo - Município de Piracuruca Piauí.

PUBLICADO
Diário Oficial nº 181
data: 20 / 09 / 95
Jurema

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estad do Piauí a Associação Comunitária de Ajuda Mútua da Comunidade Jacare de Baixo - Município de Piracuruca (PI).

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, fi cam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a prese te lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 04 de setembro d 1995.

Francisco de Assis de Moraes Souza
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO